



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.011 - 1928
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
"Renovação, Respeito e Transparência"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 33/2017

Suspende o expediente no dia 16/06/2017 e adota regime de plantão no Departamento de Registro e Transferência

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL - FCF, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso XI, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) suspendeu o expediente no dia 16/06/2017 - 6ª feira, tendo em vista o feriado de Corpus Christi, no dia 15/06/2017 – 5ª feira, mantendo apenas um regime de plantão;

CONSIDERANDO que, com a decisão da CBF acima mencionada, as Federações filiadas devem adotar o mesmo procedimento, mantendo apenas um regime de plantão,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente na Federação Catarinense de Futebol no dia 16 de junho de 2017 - 6ª feira, observado o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. O Departamento de Registro e Transferência da FCF funcionará em regime de plantão no dia 16/06/2017, 6ª feira, das 14 às 19h.

Art. 2º A Federação voltará a funcionar normalmente a partir do dia 19 de junho de 2017 – 2ª feira, sempre nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira), das 14 às 19 horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 12 de junho de 2017.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF